

RESULTADO PROVISÓRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2025

Resultado Provisório da classificação e seleção dos planos de trabalho apresentados pelas Entidades, visando a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADE, DEVIDAMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DO “RODEIO SHOW”, A SER REALIZADO NOS DIAS 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014.**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o Resultado Provisório de classificação e seleção dos planos de trabalho apresentados pelas Entidades, visando a celebração do Acordo de Cooperação, que tenha por objeto a execução do “Rodeio Show”, a ser realizado nos dias 23 a 26 de outubro de 2025, nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 2º Fica classificada o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que se encontra em consonância com os termos do edital de Chamamento Público nº. 065/2025, obtida a partir dos critérios identificados no item 13.9 do referido edital, conforme abaixo:

Ordem	Protocolo	Entidade	Classificação
1ª	20.938/2025	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	HABILITADA
2ª	20.975/2025	CENTRO DE APOIO AGRÍCOLA E CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MEU CANTINHO	INABILITADA

Art. 3º As Entidades poderão, ainda, interpor recurso ao resultado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados, neste caso, a partir de 18 de setembro de 2025, nos termos disciplinados pelo item 10 do edital de Chamamento Público nº. 065/2025, endereçando ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do sítio <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento>.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em 17 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER

Ordenador de Despesas

Decreto nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 298

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3093

OBSERVAÇÃO:

1. Por se tratar de credenciamento, todos os valores acima são valores meramente estimativos, assim, todos estão com o valor integral do edital.
2. As empresas que não constam nessa homologação, constam na nova homologação que saiu na data de 16/09/2025.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 435/2025

RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2025

Resultado Provisório da classificação e seleção dos planos de trabalho apresentados pelas Entidades, visando a FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADE, DEVIDAMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DO “RODEIO SHOW”, A SER REALIZADO NOS DIAS 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014.

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Resultado Provisório de classificação e seleção dos planos de trabalho apresentados pelas Entidades, visando a celebração do Acordo de Cooperação, que tenha por objeto a execução do “Rodeio Show”, a ser realizado nos dias 23 a 26 de outubro de 2025, nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 2º Fica classificada o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que se encontra em consonância com os termos do edital de Chamamento Público nº. 065/2025, obtida a partir dos critérios identificados no item 13.9 do referido edital, conforme abaixo:

Ordem	Protocolo	Entidade	Classificação
1ª	20.938/2025	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	HABILITADA
2ª	20.975/2025	CENTRO DE APOIO AGRICOLA E CONVIVENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MEU CANTINHO	INABILITADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 299

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3093

Art. 3º As Entidades poderão, ainda, interpor recurso ao resultado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados, neste caso, a partir de 18 de setembro de 2025, nos termos disciplinados pelo item 10 do edital de Chamamento Público nº. 065/2025, endereçando ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, através do sítio <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento>.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em 17 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)

DEMUTRAN - PENALIDADE MULTA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do **CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade **MULTA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V.S.^a oferecer recurso junto à DEMUTRAN-STI até 06/11/2025, o qual será remetida à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMO3136	116100T001060754	07/07/2025	54870
CJR2J50	116100T002445199	07/07/2025	54100

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA - Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI CNPJ: 53.162.864/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO AUTOMOTIVO SOB DEMANDA DO VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO E/OU IMPUGNAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2025**

Declaramos, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações posteriores, que não houve interposição de recurso e/ou impugnação da Inexigibilidade de Chamamento Público em epígrafe, no período de 18/09/2025 a 22/09/2025.

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de setembro de 2025.

DEIVID DE BASTIANI

Agente de Contratação
Decreto nº. 336/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 301

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3097

Santa Terezinha de Itaipu, em 23 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E/OU IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2025

Declaramos, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações posteriores, que não houve interposição de recurso e/ou impugnação da Inexigibilidade de Chamamento Público em epígrafe, no período de 18/09/2025 a 22/09/2025.

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de setembro de 2025.

DEIVID DE BASTIANI
Agente de Contratação
Decreto nº. 336/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 178/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025

CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu		
CONTRATADA:		GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA		
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 3.500 M² DE GEOMEMBRANA PEAD COM 1,5 MM, INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.		
VALOR GLOBAL:		R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)		
PRAZO DE EXECUÇÃO:		12 (doze) meses		
DATA DA ASSINATURA:		23 de setembro de 2025		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	8125 (8476)	Material de Consumo – Fonte 2505 – Royalties Tratado de Itaipu – SUPERAVIT
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	670 (6748)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1045 – Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2025

Resultado Provisório da classificação e seleção dos planos de trabalho apresentados pelas Entidades, visando a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADE, DEVIDAMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DO “RODEIO SHOW”, A SER REALIZADO NOS DIAS 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014.**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o Resultado Final de classificação e seleção dos planos de trabalho apresentados pelas Entidades finalizado o prazo de Interposição de recursos, visando a celebração do Acordo de Cooperação, que tenha por objeto a execução do “Rodeio Show”, a ser realizado nos dias 23 a 26 de outubro de 2025, nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 2º Fica classificada o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que se encontra em consonância com os termos do edital de Chamamento Público nº. 065/2025, obtida a partir dos critérios identificados no item 13.9 do referido edital, conforme abaixo:

Ordem	Protocolo	Entidade	Classificação
1ª	20.938/2025	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	HABILITADA
2ª	20.975/2025	CENTRO DE APOIO AGRÍCOLA E CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MEU CANTINHO	INABILITADA

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em 23 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER

Ordenador de Despesas

Decreto nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 303

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3097

				Jurídica – Fonte 303 –
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	257	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 494 –
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	258	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 –
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	322	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	323	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 –

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2025

Resultado Provisório da classificação e seleção dos planos de trabalho apresentados pelas Entidades, visando a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADE, DEVIDAMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DO “RODEIO SHOW”, A SER REALIZADO NOS DIAS 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014.**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o Resultado Final de classificação e seleção dos planos de trabalho apresentados pelas Entidades finalizado o prazo de Interposição de recursos, visando a celebração do Acordo de Cooperação, que tenha por objeto a execução do “Rodeio Show”, a ser realizado nos dias 23 a 26 de outubro de 2025, nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 2º Fica classificada o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que se encontra em consonância com os termos do edital de Chamamento Público nº. 065/2025, obtida a partir dos critérios identificados no item 13.9 do referido edital, conforme abaixo:

Ordem	Protocolo	Entidade	Classificação
1ª	20.938/2025	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	HABILITADA
2ª	20.975/2025	CENTRO DE APOIO AGRÍCOLA E CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MEU CANTINHO	INABILITADA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 065/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E, DE OUTRO LADO, A ENTIDADE PROVOPAR AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-028, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, e a **PROVOPAR AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, sediada na Avenida Adolpho Lollato, nº 2760, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-028, inscrita no CNPJ sob o nº 81.507.196/0001-07, representada por seu representante legal, **PATRICIA DE COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG no 037.478.539-27 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 7.685.502-1 SESP/PR, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objetivo do presente Acordo de Cooperação a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADE, DEVIDAMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DO “RODEIO SHOW”, A SER REALIZADO NOS DIAS 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES

Compete à **Município de Santa Terezinha de Itaipu**:

1. Publicar o extrato do Acordo de Cooperação e de seus aditivos no Diário Oficial para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
2. Proceder à análise técnica das prestações de contas apresentadas pela Entidade, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
3. Emitir parecer sobre a regularidade do Plano de Trabalho, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as; e
4. Instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades.
5. O Município apoiará a execução do objeto da seguinte forma:



- 5.1 Cederá o espaço do Parque de Exposições para a realização do evento, com isenção do aluguel, em perfeitas condições de uso.
- 5.2 Realizará a limpeza e coleta de resíduos em todo o espaço do Parque de Exposições antes, durante e após a realização do evento.
- 5.3 Contratação e custeio de shows artísticos/musicais de renome nacional integrantes da programação do evento.
- 5.4 Fornecerá arena para realização das provas, devidamente preparado e equipada.
- 5.5 Arquibancadas em quantidade adequada ao público estimado.
- 5.6 Sistema de som e iluminação apropriados para o porte do evento.
- 5.7 Banheiros químicos para uso coletivo, em quantidade suficiente e devidamente higienizados.
- 5.8 Cercamento e isolamento da área do rodeio, garantindo a segurança e o controle de acesso.
- 5.9 Serviços de segurança pública e apoio operacional, em articulação com os órgãos competentes.
- 5.10 Ambulância e equipe de pronto-atendimento médico de emergência durante toda a realização do evento.
- 5.11 Pontos de energia elétrica e abastecimento de água.
- 5.12 Estruturas de apoio logístico, incluindo estacionamento, sinalização e demais adequações necessárias ao bom andamento das atividades.
- 5.13 Recolhimento e quitação dos direitos autorais junto ao ECAD, quando exigidos em decorrência da execução pública de obras musicais durante o evento.

Compete à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

1. Manter em sua programação diária espaço destinado para a prestação de informações de caráter público e social de interesse da comunidade local.
2. Manter escrituração contábil regular.
3. Responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Acordo de Cooperação, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
4. Prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Acordo de Cooperação sempre que solicitado pela Município ou pelos órgãos fiscalizadores.
- 5 A Entidade deverá executar:
 - 5.1 Produção do evento, incluindo o gerenciamento e a direção, no que tange a coordenação logística, promoção cultural de artistas locais, comunicação visual, segurança, infraestrutura e equipamentos complementares, para o bom funcionamento do evento. Portanto, deve-se garantir que todo proponente atenda às seguintes exigências:
 - 5.1.1 Contratará shows de artistas locais para apresentações no palco secundário, com carta de anuência dos artistas.
 - 5.1.2 Responsável técnico com registro de Técnico em Segurança do Trabalho, com comprovação de vínculo de trabalho deste profissional com a Entidade (contrato de trabalho ou carteira de trabalho) presente no evento.
 - 5.1.3 Produção de material de identidade visual cartaz de divulgação, banners, backdrop, placas indicativas e outros sinalizadores.
 - 5.1.4 Fornecimento de internet gratuita de alta qualidade a todo Staff do evento.
 - 5.1.5 A Entidade deverá ceder espaço, nas dimensões determinadas pelo Município, para ser utilizado como “Stand Institucional”, que incluirá espaço para videomonitoramento do evento.
 - 5.1.6 A Entidade deverá ceder espaços em área denominada “Praça de Alimentação”, nas dimensões determinadas pelo Município, para as outras Entidades regularmente



sediadas no Município explorarem a venda de alimentos e/ou produtos, a critério da Entidade e mediante envio de convite.

5.1.7 A Entidade deverá destinar, pelo menos, 10% (dez por cento) do lucro líquido do evento para fins assistenciais, que poderão ser utilizados para promoção ao desenvolvimento da infância, capacitação profissional de jovens e adolescentes ou para ações de prevenção a violência contra a mulher.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da Entidade, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Terezinha de Itaipu deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela Entidade, efetuando vistorias e validando a documentação disponibilizada.

Parágrafo Primeiro: O Monitoramento, fiscalização e avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao dirigente da Instituição zelar pelo integral e efetivo cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo segundo: Quando em diligências de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores do Município terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade apresentará à MUNICÍPIO:

1. Prestação de contas, mediante Relatório de Execução do Objeto, no Portal de Transparência do Município, entre os dias 01 a 05 do mês subsequente a realização do evento;
2. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas o gestor da parceria notificará a Entidade para, no prazo de quinze dias, apresentá-las; e,
3. Prestação de contas, quanto a destinação de 10% (dez por cento) do lucro líquido do evento para fins assistenciais, que poderão ser utilizados para promoção ao desenvolvimento da infância, capacitação profissional de jovens e adolescentes ou para ações de prevenção a violência contra a mulher.

Parágrafo Primeiro: Cabe à Município notificar a Entidade para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

Parágrafo Segundo: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a Entidade, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento, sob pena de inscrição no Cadastro de Inadimplentes do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, ensejará o encaminhamento dos



autos ao Controle Interno do Município para instauração de procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o seu objeto ou com a legislação vigente, aplicar à Entidade as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada ciência da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério do MUNICÍPIO, a má execução ou inexecução da parceria, independentemente de prazo, que podem ser caracterizadas por:

1. Não cumprimento das metas fixadas ou a realização das atividades em desacordo com o objeto;
2. Verificação de informação falsa em documento apresentado pela Entidade;
3. Não aprovação da prestação de contas final; e,
4. Interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período de vigência do Termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Foz do Iguaçu/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 25 de setembro de 2025

Diego Lucas Welter

Decreto nº 012/2025

Representante do Município

Patricia de Costa

Representante da Entidade

TESTEMUNHAS

Nome: Paulo Edson Evangelista Mattos
CPF: 041.326.099-28

Nome: Aleidi Tiana Valanzuela
CPF: 021.506.650-26



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 065/2025	
CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
OBJETO:	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADE, DEVIDAMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DO “RODEIO SHOW”, A SER REALIZADO NOS DIAS 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014
PRAZO DE EXECUÇÃO:	120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial.
DATA DA ASSINATURA:	25 de setembro de 2025





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 309

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3099

DEMUTRAN - PENALIDADE MULTA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do **CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade **MULTA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V.S.^a oferecer recurso junto à DEMUTRAN-STI até 13/11/2025, o qual será remetida à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJS0F49	116100T002441041	14/07/2025	54521
MLE5B62	116100T002445123	14/07/2025	54522

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 065/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
OBJETO:	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADE, DEVIDAMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DO “RODEIO SHOW”, A SER REALIZADO NOS DIAS 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014
PRAZO DE EXECUÇÃO:	120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial.
DATA DA ASSINATURA:	25 de setembro de 2025

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO

ATA Nº: 001/2025

Chamada Pública: 062/2025

DATA: 12/09/2025 HORA: 09:00

1 – Objeto

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA, CONSULTA DE OFTALMOLOGIA, GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA E ESCLEROTERAPIA PROCEDIMENTOS (CIRURGIA DE VASCULAR), ATENDENDO OS USUÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 310

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3100

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 012/2025

PORTARIA Nº 962/2025

DATA: 26 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Gestor responsável e os membros que constituirão a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR e a Entidade Provocar Ação Social Santa Terezinha de Itaipu, nos termos da Lei nº. 13.019/2014, conforme segue:

Gestor Responsável:

BRUNO SPRICIGO – Diretor do Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal;

Membro da Comissão:

MARCOS ROBERTO TESSARO – Fiscal de Obras e Posturas;

Membro da Comissão:

GABRIEL DA SILVA GONÇALVES – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O Gestor responsável terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- I-** Realizar o acompanhamento da execução da parceria;
- II-** Visitar o local de execução dos serviços e informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas e sobre providências para solucioná-las;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 311

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3100

- III- Elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, contando com apoio técnico de terceiros, quando necessário;
- IV- Submeter o Relatório Técnico à aprovação da Administração;
- V- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º São itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- I- Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- II- análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e a relação entre os valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- III- Análise de documentos das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Acordo de Cooperação;
- IV- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 963/2025

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigos 110, 116 e 117, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022;